



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 205, de 30/10/66.

Dispõe sobre aumento de vencimentos do pessoal efetivo da Prefeitura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capinópolis, usando de atribuições que lhe conferem o parágrafo 3º do artigo 4º da Lei Constitucional nº 14, de 11 de dezembro de 1965, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos mensais do pessoal efetivo da Prefeitura passará a vigorar de acordo com a seguinte tabela:

<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Secretária.....	\$ 100 000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade.....	\$ 100 000,00
Auxiliar do Serviço de Contabilidade.....	\$ 90 000,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	\$ 100 000,00
Tesouraria.....	\$ 90 000,00
Encarregado do Serviço de água.....	\$ 80 000,00
Encarregado do Matadouro Municipal.....	\$ 80 000,00
Magarefe - 1º.....	\$ 70 000,00
Magarefe - 2º.....	\$ 70 000,00
Auxiliar de Magarefe - 1º.....	\$ 70 000,00
Auxiliar de Magarefe - 2º.....	\$ 70 000,00
Encarregado da Limpeza do Matadouro.....	\$ 70 000,00
Encarregado do Cemitério Municipal.....	\$ 70 000,00
Motorista - 1º.....	\$ 80 000,00
Motorista - 2º.....	\$ 80 000,00
Fiscal Geral de Obras.....	\$ 100 000,00
Professôras do padrão "C".....	\$ 40 000,00
Professôras do Padrão "A".....	\$ 45 000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes / de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar necessário as dotações orçamentária respectivas.

Art. 3º - Esta lei terá sua vigência a partir de 1º de agosto próximo passado.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis

-Continua-



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

-continuação-

Lei nº 205 de 30/10/66.

polis, em 30 de outubro de 1966.

P/ Secretária

Izabel Nozella

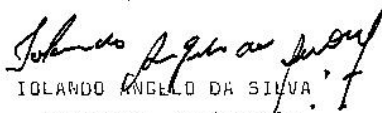
Visto o Prefeito Municipal

Oswaldo Nozella

TRANSCRITO fielmente do livro de Registro de Leis
nº dois fls. 156, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado/
por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 04 de No-
vembro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-